



DECRETO Nº 109 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICIPIO DE SAPUCAIA, POR INTERMEDIO DA SECRETÁRIA MUNIIPCAL DE SAÚDE, A CELEBRAR CONVENIO COM A UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

WILTON MIRANDA DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA - ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VII do art. 76, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, que dispõe sobre estágio de estudante;

CONSIDERANDO que o estágio curricular seja ele obrigatório ou não obrigatório, visa proporcionar melhor aproveitamento do aprendizado, através do contato direto com o âmbito profissional em cada área específica ao curso do graduando;

CONSIDERANDO o Estágio como promoção de integração dos estudantes ao mercado de trabalho, sendo como uma atividade de assistência social, prevista na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a realização de estágio é de extrema importância para o desenvolvimento de aptidões que possibilitem ao jovem enfrentar novas situações, privilegiando a aplicação da teoria na prática e enriquecendo a vivência da ciência na tecnologia e no contexto social;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a celebração de Termo de Convenio, visando o desenvolvimento de estagio curricular obrigatório aos alunos dos cursos de: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Nutrição, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Sapucaia.

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente autorizado ao Fundo Municipal de Saúde de Sapucaia autorizado, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, a realizar a celebração de Convenio com a Universidade Pitágoras Unopar, visando o desenvolvimento das aulas praticas (estagio curricular obrigatório) para os estudantes regulamente matriculados nos cursos de: Bacharelado em Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Nutrição.



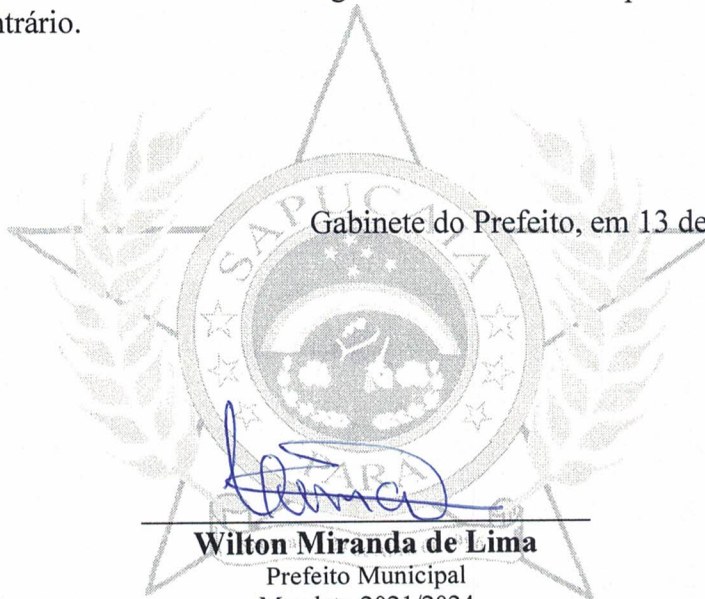
Art. 2º As aulas práticas na modalidade de estágio curricular obrigatório obedecerão ao cronograma de horas e atividades de acordo com os dispostos da Lei Federal N° 11.788, de 25 de Setembro de 2008.

Art. 3º Para os fins do Convenio, não haverá vínculo empregatício ou trabalhista para os estagiários, não havendo qualquer custo ou ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Sapucaia.

Art. 4º O Convenio celebrado por meio de Termo de Convenio ou Cooperação, que deverá trazer o detalhamento das atividades inclusive quanto à discriminação, quantidade e forma de execução do estágio e será parte integrante deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2021.




Wilton Miranda de Lima
Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024